



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Conselho Acadêmico do Curso de Administração

RESOLUÇÃO Nº. 001/2018-ADM

Transferência Interna – Ano Letivo 2018.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de Transferência Interna de curso, turno ou campus na UEM;

Considerando o Edital nº 034/2017-DAA, de 04/12/2017, que publica vagas, prazos e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência Interna de curso, turno, habilitação, modalidade, ênfase, campus e pólo de EAD para o ano letivo de 2018;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir os pedidos de Transferência Interna de **Turno**, dos alunos abaixo relacionados, do curso de **Administração, ano letivo de 2018**, conforme segue.

Aluno	R.A.	Série de Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Bianca Mendonça Flores	90605	2º Série	2025
Helen Caroline da Cunha Beque	99373	3º Série	2024
Heitor Pessim Liebel	96415	4º Série	2023
Viviane Shiba	96374	4º Série	2023

Art. 2º. Deferir os pedidos de Transferência Interna de **Curso**, do aluno abaixo relacionado, para o curso de **Administração, ano letivo de 2018**, conforme estabelece o Edital nº 034/2017-DAA:

Aluno	R.A.	Série de enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Rogério Aparecido Brito	77963	2º Série	2020

Art. 3º. Indeferir os pedidos de Transferência Interna de **Curso**, dos alunos abaixo relacionados, para o curso de **Administração, ano letivo de 2018**, por não atenderem ao disposto no item 5 do Edital nº 034/2017-DAA.

Aluno	R.A.	Série de enquadramento
Helen Carolina Moreira de Souza	90517	1º Série
Roberto Vinicius Tessaro Cremoneis	93888	1º Série
Sophia de Canini de Paula	100324	1º Série



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Conselho Acadêmico do Curso de Administração

\... Continuação Resolução Nº 001/2018-ADM

Pág. 02

Art. 4º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Administração**.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 18 de janeiro de 2018.

Profa. Dra. Glaucia de Souza Munhoz,
Coordenadora.